



Número: **0810079-89.2018.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **11/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EDUARDO ALVES DOS SANTOS (AUTOR)	ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
39219 911	08/02/2021 17:49	<u>Petição</u>	Petição
39219 913	08/02/2021 17:49	<u>2770940_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
39219 914	08/02/2021 17:49	<u>2770940_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
39219 917	08/02/2021 17:49	<u>2770940_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_O_01</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 08/02/2021 17:49:18
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21020817491776500000037384508>
Número do documento: 21020817491776500000037384508

Num. 39219911 - Pág. 1

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 3.375,00	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Outubro/2014 a Novembro/2020	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	17/11/2020 a 29/1/2021	

Dados calculados		
Fator de correção do período	2223 dias	1,367500
Percentual correspondente	2223 dias	36,749972 %
Valor corrigido para 1/11/2020	(=)	R\$ 4.615,31
Juros(73 dias-2,00000%)	(+)	R\$ 92,31
Sub Total	(=)	R\$ 4.707,62
Valor total	(=)	R\$ 4.707,62

Honorários R\$ 1045,00



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 08/02/2021 17:49:19
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21020817491883900000037384510
Número do documento: 21020817491883900000037384510

Num. 39219913 - Pág. 1



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)		Nº DA CONTA JUDICIAL
0		29/01/2021		1618		1000131037020
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA		Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL		
28/01/2021	2770940		08100798920188152003	TRIBUNAL DE JUSTICA		
COMARCA	ORGÃO/VARA		DEPOSITANTE		VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
JOAO PESSOA	2 VARA DIST MANGABEIRA		RÉU		5752,62	
NOME DO RÉU/IMPETRADO			TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ		
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			Jurídica	09248608000104		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE			TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ		
EDUARDO ALVES DOS SANTOS			Física	01281191442		
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA						
8AAD4A5AA865E775						
CÓDIGO DE BARRAS						



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 08/02/2021 17:49:20
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21020817491974700000037384511>
Número do documento: 21020817491974700000037384511

Num. 39219914 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 08100798920188152003

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDUARDO ALVES DOS SANTOS**, em trâmite perante este Duto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Desde já o demandado **IMPUGNA** o cálculo apresentado pela parte contrária, eis que não preenche os requisitos do art. 524, CPC, já que não consta o índice de correção monetária utilizado, e, ainda, consta referência de inserção de 2% de juros ao invés de 1% conforme condenação, vejamos:

↓

Valores Devidos						
Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
05/12/2014	3.375,00	1.38798749	4.684,45	2,00%	93,68	4.778,13
<small>Cálculo</small>						

Deste modo, notório que o valor correto devido à parte autora é de R\$ 4.707,62, conforme cálculo correto em anexo, que, somado ao valor dos honorários de R\$ 1.045,00, perfaz o valor final pago de R\$ 5.752,62. Frisa-se que no cálculo em anexo retroagimos 2 meses na data de correção monetária, pois o indexador estava atualizado até novembro, enquanto o depósito ocorreu em janeiro.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 4 de fevereiro de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 08/02/2021 17:49:21
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21020817492071100000037384514>
Número do documento: 21020817492071100000037384514

Num. 39219917 - Pág. 1

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 08/02/2021 17:49:21
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21020817492071100000037384514>
Número do documento: 21020817492071100000037384514

Num. 39219917 - Pág. 2